



Digite um termo que deseja encontrar

Buscar

25/02/2008



Nota de Esclarecimento

A Vale esclarece, em razão do alegado débito de cerca de R\$ 1,8 bilhão de CFEM, pleiteado pelo DNPM, que:

- 1) Existem dois mandados de segurança na Justiça Federal do Distrito Federal;
- 2) O primeiro deles é de 17 de setembro de 2007. O DNPM recorreu da liminar inicialmente deferida em favor da Vale, que visava a impedir a inscrição do débito em dívida ativa da União e no Cadin, bem como a execução da dívida e a não expedição de certidões. A sentença, de primeiro grau, negando o pedido da Vale, foi dada em 18 de fevereiro de 2008;
- 3) Não é correta a interpretação de que o julgamento é "definitivo", uma vez que se refere apenas à decisão de primeira instância. A publicação desta sentença sequer ocorreu e a partir de tal data a Vale terá prazo para apresentar os recursos que entender cabíveis;
- 4) É importante destacar também que continua em vigor a decisão do TRF da 1a. Região, relativa ao segundo mandado de segurança, que impede a inscrição do referido débito em dívida ativa, bem como sua cobrança judicial.

Mais informações

